

Aditivo nº 091/2023
Processo nº 584/2023
Contrato 145/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2022, CELEBRADO ENTRE A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E A EMPRESA **F & P PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO** com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA, CNPJ nº 00.820.295/0001-42, doravante designada **CONTRATANTE** neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício, **Dra. CRISTIANE MARQUES MENDES**, brasileira, defensora pública, matrícula nº 813915 DPE/MA, CPF nº 974.797.053-87, residente e domiciliada, nesta cidade e, de outro lado, a empresa **F & P PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.485.582/0001-25**, sediada à Rua 03, Casa 01, Cohab Anil IV, São Luís/MA, CEP: 65052-700, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **José Ribamar Pinheiro da Silva**, portador do CPF nº 072.625.217-48, têm entre si, ajustado o presente **TERMO ADITIVO**, oriundo do **Contrato nº 145/2022, Processo nº 584/2023**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 5,32% ao valor inicial do contrato nº 145/2022, que corresponde a um valor de **R\$ 9.338,28 (nove mil e trezentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos)**, passando o valor contratual para **R\$ 184.627,12 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e vinte e sete reais e doze centavos)**, de acordo com o previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO** serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.3223.000169; Elemento de Despesa: 44905199 - Outras Obras e Instalações; e FR: 1500101000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 145/2022 que com este não colidirem.

E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante duas testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís, de novembro de 2023.

CRISTIANE MARQUES MENDES
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

JOSE RIBAMAR
PINHEIRO DA
SILVA:07262521748

Assinado de forma digital por
JOSE RIBAMAR PINHEIRO DA
SILVA:07262521748
Dados: 2023.11.07 21:29:32
-03'00'

JOSÉ RIBAMAR PINHEIRO DA SILVA
F & P PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

